

	ECTS
4.º ano:	
1.º semestre:	
Circuitos Lógicos	5,0
Concepção e Fabrico Assistido por Computador	5,0
Estatística Industrial	5,0
Métodos de Previsão	5,5
Organização e Estratégia de Empresa	4,0
Órgãos de Máquinas I	5,0
2.º semestre:	
Análise de Projectos de Investimento	5,0
Economia Industrial	4,0
Gestão da Manutenção	4,5
Gestão de Recursos Humanos	4,0
Informática Industrial	5,0
Órgãos de Máquinas II e Anteprojecto	8,0
5.º ano:	
1.º semestre:	
Direito Empresarial I	4,0
Distribuição	5,5
Gestão da Produção e de Materiais I	5,5
Gestão da Qualidade	4,0
Marketing I	5,0
Seminário de Aplicação Informáticas I	6,0
2.º semestre:	
Direito Empresarial II ⁽¹⁾	
Economia e Negócios Internacionais ⁽¹⁾	
Gestão da Produção e de Materiais II ⁽¹⁾	
Instalações Industriais ⁽¹⁾	
Marketing II ⁽¹⁾	
Seminário de Aplicação Informáticas II ⁽¹⁾	

⁽¹⁾ As disciplinas do 2.º semestre podem ser substituídas pela realização de um estágio (numa empresa ou, no âmbito do Programa ERASMUS/SOCRATES, numa universidade europeia). Ao estágio correspondem 30 ECTS.

3 de Julho de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Resolução n.º 105/2000 (2.ª série). — Pela Resolução n.º 28/SG/SC/2000, das Secções de Gestão e Científica do Senado, em reunião conjunta de 26 de Maio de 2000, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi alterado o Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto, aprovado pela Resolução n.º 9/SC/93, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1993, alterado pela resolução n.º 5/SC/96, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1996, que passa a ter a seguinte redacção:

Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto

O grau de mestre comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área científica específica e capacidade para a prática da investigação e ou para o exercício de uma actividade profissional especializada.

O mestrado envolve actividades de aprendizagem com uma componente lectiva e uma componente de iniciação à investigação, desenhado de forma a ser executado em 12 meses, equivalente em tempo integral.

Cada curso de mestrado da Universidade do Porto deverá reger-se por um regulamento, a homologar pelo reitor da Universidade do Porto, sob proposta do presidente do conselho científico da unidade orgânica responsável pelo curso. As unidades orgânicas que sejam responsáveis por vários cursos de mestrado poderão optar por elaborar um regulamento geral, cobrindo todos os aspectos de índole global a que se entenda todos os cursos deverem obedecer, nomeadamente gestão dos cursos, organização dos planos de estudo, prazos, calendários, orientação de dissertações, júris, provas públicas, etc. Em tal caso, o regulamento do curso conterá uma única cláusula especificando «Regulamento deste mestrado coincide com o regulamento de mestrados da unidade orgânica».

Contudo, em casos específicos, devidamente justificados, poderá o regulamento de um determinado curso prever cláusulas adicionais, unicamente aplicáveis a esse curso.

Os regulamentos dos cursos de mestrado deverão ter em conta o Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, bem como os seguintes pontos específicos:

1 — Título — o documento deve ter um título que contenha o tema do mestrado, em forma sucinta mas explicativa, bem como a designação da unidade orgânica responsável. Na seguinte forma:

Regulamento do mestrado em ... «tema» ..., pela ... «Unidade orgânica» ... da Universidade do Porto

No caso de existir um regulamento geral dos cursos de mestrado de uma unidade orgânica, esse documento deverá ter como título:

Regulamento dos Cursos de mestrado da ... «Unidade orgânica» ... da Universidade do Porto

2 — Comissão de coordenação do mestrado — cada mestrado será coordenado por um professor ou por um investigador doutorado, que será coadjuvado por até três professores ou investigadores doutorados, com os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado, sendo fixadas no regulamento as metodologias para a sua nomeação e substituição.

3 — Duração do mestrado — o grau de mestre pela Universidade do Porto pressupõe:

- A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam por «curso de especialização». Este conjunto de unidades curriculares terá uma duração entre metade e três quartos da duração normal total prevista para o mestrado;
- A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação. O período normal de preparação da dissertação será o complemento do previsto na alínea a) para o curso de especialização.

A duração mínima de um curso de mestrado da Universidade do Porto será de 12 meses, entendidos com a actividade normal de um mestrando em dedicação plena nesse período, sem férias. Cada regulamento especificará como estas actividades são organizadas no período global de 12 a 24 meses. Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

4 — Habilitações de acesso:

- A candidatura à inscrição num mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores;
- Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular;
- Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular;
- O regulamento do mestrado poderá prever provas de selecção para todos os candidatos ou apenas para os das categorias das alíneas b) e c).

5 — Diploma — os alunos que completem com sucesso todas as disciplinas que integram o curso de especialização têm direito a um diploma específico. O diploma deverá conter indicação clara do seguinte:

Diploma do curso de especialização em ... «tema» pela ... «unidade orgânica» ... da Universidade do Porto

Este diploma será passado pela unidade orgânica em que esteja inscrito o aluno.

6 — Orientação da dissertação:

- A preparação da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto;
- A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau;
- Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores;
- O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão de coordenação do mestrado, ouvido o aluno e orientador(es) a nomear.

7 — Júri de avaliação final:

- Compete à comissão de coordenação de mestrados a proposta do júri para ratificação, pelo conselho científico, da unidade orgânica responsável pelo mestrado;

b) O júri é constituído por:

- O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor ou num investigador doutorado da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado;
- O orientador da dissertação;
- Outro professor ou investigador doutorado, da área específica do mestrado, pertencente a outra universidade;

c) O júri pode integrar, para além dos elementos referidos na alínea b), até mais dois professores da unidade responsável pela organização do mestrado, se tal for previsto no regulamento do mestrado.

8 — Deliberação do júri:

- a) Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização;
- b) Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva;
- c) A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:

Recusado;
Aprovado com a classificação de bom;
Aprovado com a classificação de bom com distinção;
Aprovado com classificação de muito bom.

9 — Entrada em vigor — o presente Regulamento aplica-se a todos os mestrados criados após a data da sua publicação no *Diário da República*. Os regulamentos dos mestrados existentes a essa data deverão ser adoptados a este novo Regulamento no prazo de três meses.

30 de Junho de 2000. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 14 473/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2000 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no País ao mestre Aníbal Castilho Coimbra de Matos, assistente do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, no período de 19 de Fevereiro a 8 de Junho de 2001.

30 de Junho de 2000. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Despacho (extracto) n.º 14 474/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2000 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Fernando Jorge Mendes Monteiro — de 28 a 30 de Junho de 2000.
 Manuel Afonso Magalhães da Fonseca e Almeida — de 24 a 28 de Junho de 2000.

30 de Junho de 2000. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 11 249/2000 (2.ª série). — *Aviso de abertura de concurso para operário altamente qualificado de offset.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 12 de Junho de 2000 da presidente da comissão de gestão da Faculdade de Arquitectura, por delegação de competências (despacho reitoral n.º 4871/2000, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2000), se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal, *offset*, da carreira de operário altamente qualificado, do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo despacho reitoral n.º 18/S.Ad/UTL/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 20 de Setembro de 1994.

2 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;
- Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o lugar posto a concurso é o constante da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

5 — Remuneração e local de trabalho — as funções são exercidas na Faculdade de Arquitectura, na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e a remuneração é a constante do mapa anexo a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

6 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — satisfizerem as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — satisfizerem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da comissão de gestão da Faculdade de Arquitectura, Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1340-055 Lisboa, entregue em mão na Secção de Pessoal da Faculdade ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatou e menção expressa da categoria, do serviço a que pertence, e da natureza do vínculo;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço ou organismo que comprove os requisitos a que se referem os n.ºs 6 e 7 deste aviso;
- c) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada pelos serviços;
- d) Fotocópia autenticada dos cursos de formação profissional;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta serviço, especificando inequivocamente o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, em anos, meses e dias;
- f) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos pelo serviço ou organismo;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Salvo o disposto na última parte do número anterior a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Fernando António Marques de Caria, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura.